



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº 14

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos do Art. 77, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Do relatório

O nobre Vereador Claudio Schutz, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- a) **Legalidade:** Em análise à legalidade da presente propositura, verifica-se que se encontra revestida de licitude, já que se trata de matéria de interesse local, conforme prevê a Constituição Federal e, ainda, a Lei Orgânica Municipal.
- b) **Manifestação:** a propositura é conveniente e oportuna, pelos próprios fundamentos da justificativa encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, eis que se faz necessária a atualização da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Este é o relatório.

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, com fulcro nos Arts. 89 e incisos, e 91 da Lei Orgânica Municipal, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2024.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ver. CLAUDIO SCHUTZ
Presidente Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFER
Secretária

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Compete à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, opinar e emitir parecer sobre Lei Orçamentária Anual para 2024.

Em síntese, o Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Do relatório

O nobre Vereador Mauro Celso Veiga de Oliveira, relator do presente parecer, apresenta seguinte conclusão:

- a) **Legalidade:** Conforme parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a legalidade do presente Projeto de Lei tem como fundamento nos Arts. 89 e incisos, e 91, da Lei Orgânica Municipal.
- b) **Manifestação:** Faz-se necessário a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual para 2024, em prol de abertura de dotações para abertura de dotações de material de distribuição gratuita para o programa de Merenda Escolar e de material de consumo para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos; abertura de dotações de equipamentos e de material de consumo para a Secretaria de Saúde, abertura de dotação de indenizações e restituições CMDCA PROJETOS - ITAU SEGUROS S.A, para fins de empenho e devolução de recursos originalmente destinados aos programas com doações do Imposto de Renda de pessoas Físicas e Jurídicas ao FMDCA.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, a propositura é conveniente e oportuna, executando uma política de desenvolvimento ordenado e de extrema importância para a população.

Este é o relatório.

Em análise ao presente Projeto de Lei, e em consonância com o relatório, decidem os presentes **EXARAR PARECER FAVORÁVEL**, e remeter ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2024.

Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro Relator

Ver. CARLOS BECKER
Presidente

Ver. CLAUDIO SCHUTZ
Secretário